



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.136, DE 05 DE Janeiro DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à expansão industrial e atividades correlatas, localizada na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP-123, Bairro do Piracangaguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 17/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP-123, Bairro do Piracangaguá, necessária à expansão industrial e atividades correlatas, a saber:

“Terreno de propriedade de Buzaid Algouz designado **ÁREA A-3**, da área denominada **Gleba A**, no Bairro do Piracangaguá, distrito de Quiririm, desta comarca, inicia-se no ponto de convergência das propriedades de Buzaid Algouz (parte da transcrição nº 57.540), Feres Busaid (parte da matrícula nº 25.282) e da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP 123; daí segue em linha reta com **SW 76°43'24"** e **127,00 metros** até alcançar o marco **B**; daí segue confrontando com a propriedade de Feres Buzaide (matrícula nº 25.284) com **SW 16°35'50"** e **318,00 metros** até o marco **C**; deflete à esquerda, daí num ângulo interno de **60°14'** segue em linha reta com **NE 76°43'24"** e **279,00 metros**, confrontando com a Gleba B de propriedade de Buzaid Algouz (transcrição nº 57.540), até alcançar a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP 123; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, SP-123 com **NW 07°55'14"** e **117,00 metros**; **NE 78°41'24"** e **5,00 metros**; **NW 07°35'40"** e **106,00 metros**; **NE 78°41'24"** e **5,00 metros** e **NW 06°42'35"** e **54,00 metros** até alcançar o ponto onde foi iniciada a área, encerrando o total de uma área de **59.484,00 m2.**”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD1923** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de *junho* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de *junho* de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA